



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 32/2024,
DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DEFLAGRAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA O RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E DISCUSSÃO
REFERENTE À REVISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE
SERGIPE, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 6º1, XV e art. 172, I e III da Lei 6.661/2009, e,

Considerando a necessidade da revisão do Contrato de Concessão de distribuição de gás canalizado no Estado Sergipe;

Considerando o ofício nº 367/2024 – SEGAB;

Considerando a Nota Técnica nº 07/2024 - AGRESE/CAMGAS;

Considerando o inciso XV e § 1º do art. 6º da Lei 6.661/2009 (lei da AGRESE)¹, onde estabelece que processo decisório que afetar direitos dos usuários, decorrente de ato administrativo da AGRESE, deve ser precedido de audiência pública;

Considerando a necessidade de colher subsídios e informações para o processo decisório da AGRESE;

Considerando a necessidade de propiciar às entidades reguladas e aos usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;

Considerando a Deliberação da Reunião da Diretoria Executiva da AGRESE, em 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Deflagrar audiência pública para o recebimento de contribuições e discussão referente à revisão do contrato de concessão de distribuição de gás canalizado no estado de Sergipe, mediante formalização de termo aditivo.

¹Art. 6º Compete à AGRESE:

XV - realizar, quando necessário, audiências públicas para ouvida dos usuários dos serviços prestados;

2 Art. 17. Compete ao Diretor-Presidente:

I - exercer a representação legal da AGRESE; [...]

III- cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 2º. Compete a Diretoria Administrativa e Financeira a logística para a realização da audiência pública.

Art. 3º. Compete a Diretoria Técnica, por meio da sua Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, o acompanhamento da audiência pública, bem como o tratamento das contribuições recebidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da AGRESE, sendo disponibilizada juntamente com a documentação relacionada à audiência pública, devendo ser publicado o Edital de Convocação de Audiência Pública no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se

Aracaju/SE, 07 de junho de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OPKW-TLWP-RO3B-0EYQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 07/06/2024 09:15:02 (Docflow)